



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 422 DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 42, c/c o Parágrafo 1º, Inc. III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de 159.234,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais), à seguinte dotação Orçamentária:

06-SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
01-GABINETE DA SECRETARIA

Dotação Orçamentária	VALOR
175120025.1.142001-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	159.234,00

Parágrafo Único – Os recursos para fazer face ao presente Crédito Suplementar serão os provenientes dos Rendimentos de Aplicações Financeiras, da conta corrente nº 0189/013/000001601 vinculada ao Convênio nº 129.860-25/01 – firmado com o Ministério da Saúde para construção da ETE.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.260.835,30 (um milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) às seguintes dotações orçamentárias.

06- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010039.1.203000-0 - ESTADO DA SAÚDE
103010039.1.203001 – APLIC. EM AÇÕES DE BAIXA COMPLEXIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dotação Orçamentária	VALOR
3.3.90.30.09 – Demais Materiais de consumo	150.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
3.3.90.39.09 – Demais Serviços de Terceiros – P. Jurídica	25.346,98

103010039.1.203002 – APLIC. EM AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Dotação Orçamentária	VALOR
3.3.90.30.09 – Demais Materiais de consumo	150.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	100.000,00
3.3.90.39.09 – Demais Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.867,48

103010039.1.203003 – APLIC. EM AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE

Dotação Orçamentária	VALOR
3.3.90.30.09 – Demais Materiais de consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
3.3.90.39.09 – Demais Serviços de Terceiros – P. Jurídica	260.520,54

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- GABINETE DA SECRETARIA

123610039.2.018000 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

123610039.2.018010 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

3.3.90.30.03 – Outros Materiais de Consumo	137.124,30
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	20.000,00
3.3.90.39.05 – Demais Ser. de Terceiros P. Jurídica	120.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	30.000,00

06- SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

01- GABINETE DA SECRETARIA

264520037.1.000000 – INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO URBANA

264520037.1.204000 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CIDE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	41.976,00
------------------------------------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Os recursos para fazer face a estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

I – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PORTARIA FNDE Nº 028 DE 06/02/2004	317.124,30
II – TRANSFERÊNCIA DA CIDE-LEI 10.336 DE 19/12/2001	41.976,00
III – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-RESOLUÇÃO SES Nº 2436 DE 21/06/2004	901.735,00

Art. 4º - Fica alterado para 18% (dezoito por cento), o percentual estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal n.º 403 de 30 de janeiro de 2004.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 17 de agosto de 2004.


José Laerte d'Elias
Prefeito